



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ**  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

Lei Municipal nº 1040 de 03 de abril de 2018

Veda as atividades pedagógicas que visem a reprodução de conceito de ideologia de gênero na rede municipal de ensino.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É vedada a inclusão na grade curricular da rede municipal de ensino pública e Privada, a disciplina Ideologia de Gênero, bem como toda e qualquer disciplina que tente orientar a sexualidade dos alunos ou que tente extinguir o gênero masculino ou feminino como gênero humano.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Cruz-PB, 03 de abril de 2018

Francisco Dutra Sobrinho  
Prefeito Municipal